



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 154.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 181, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr Prefeito Municipal para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr. \$ 3 495 00 ( três mil e quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros, para pagamento a AUGUSTO SCARDUA, referente a fornecimento de combustível e peças de automovel, feito a esta Prefeitura, ainda no ano de 1.945.

Art. 2º - Os necessários recursos para atender a cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Afonso Cláudio, em 14 de Novembro de 1.952.

  
(João Duarte Manso)

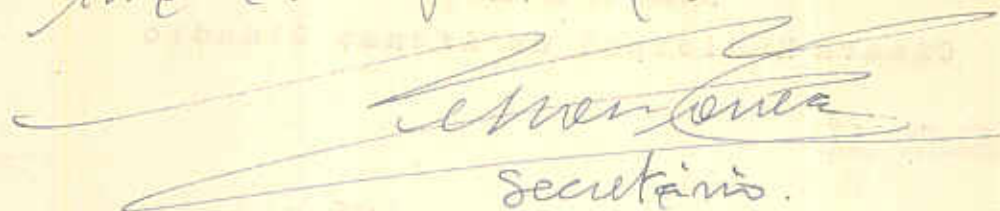
Presidente

*Tal como sabe que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou a presente lei.*

*Registrou-se, publicou-se e arquivou-se.  
Fotimete da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 14 de Novembro de 1952*

  
(cent. no verso)

Letrade e publicade neste Secretarie,  
em 11 de novembro de 1952.

  
Secretario.